



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei Complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 983, no dia 22/06/2023.

Altera o art. 128 da Lei Complementar n. 004, de 19 de abril de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o art. 128, passando a constar a seguinte alteração:

Art. 128. Não será fornecida licença para construção de postos de abastecimento de veículos automotores ou garagens comerciais em locais compreendidos em área formada por um raio de 80 (oitenta) metros de distância de hospitais, casas de saúde ou de estabelecimento de ensino, creches ou casas de recreações. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 22 de junho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração